

EDITAL DE CONVOCAÇÃO – TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

A Prefeitura do Município de João Pessoa torna pública a convocação dos candidatos, que foram classificados na Prova Objetiva, **na quantidade de 03 (três) vezes o número de vagas para os cargos de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO e 05 (cinco) vezes o número de vagas para os cargos de NÍVEL SUPERIOR** de acordo com a lista de convocação publicada no site do IBFC do concurso público Edital 01/2010 com as seguintes orientações:

1. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

- 1.1. O candidato convocado deverá acessar no período de **24 e 25 de maio de 2010** o site www.ibfc.org.br localizar o link denominado **“cadastramento de títulos”**, inserir seu nº de inscrição e data de nascimento, selecionar os campos correspondentes aos títulos ou experiência que possui, preencher corretamente o formulário conforme instrução, enviar os dados e imprimir o formulário de **“Avaliação de Títulos”**.
- 1.2. O formulário de **“Avaliação de Títulos”** devidamente assinado e os **“Documentos”** que foram informados através do site deverão ser encaminhados via Correio pelo serviço de SEDEX para o IBFC – Instituto Brasileiro de Formação e Capacitação, na Avenida Doutor José Maciel, nº 560, Jardim Maria Rosa, CEP 06763-270, no Município de Taboão da Serra, Estado de São Paulo, indicando como referência no envelope **TÍTULOS – CONCURSO JOÃO PESSOA**, com data de postagem **até o dia 26 de maio de 2010**.
- 1.3. O envio dos documentos relativos à Prova de Títulos e Experiência não é obrigatório, contudo, não haverá nenhuma pontuação referente à avaliação de títulos e experiência em favor do candidato.

1.4. A Prova de Títulos terá caráter classificatório.

- 1.4.1. Todos os documentos referentes à Prova de Títulos e Experiência deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
- 1.4.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação dos Títulos e Experiência com clareza.
- 1.4.3. Os documentos de Certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de conclusão de curso deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.
- 1.4.4. Os títulos expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.
- 1.4.5. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, Títulos que não constem na tabela apresentada **no Anexo II**.
- 1.4.6. Apenas os cursos já concluídos serão passíveis de pontuação na Prova de Títulos.
- 1.4.7. Os pontos decorrentes da mesma formação não serão cumulativos, ou seja, será considerado apenas um título para cada faixa de pontuação.
- 1.4.8. O Certificado de curso de pós-graduação lato-sensu, em nível de especialização, que não apresentar a carga horária mínima de 360 h/aula até a data de entrega dos títulos não será pontuado.
- 1.4.9. A Graduação básica exigida como requisito para inscrição no Concurso Público não será considerada como Título.

- 1.4.10. Todos os documentos referentes à comprovação de experiência deverão ser apresentados em cópias autenticadas em cartório, cuja autenticidade será objeto de comprovação mediante apresentação de original e outros procedimentos julgados necessários, caso o candidato venha a ser aprovado.
- 1.4.11. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação da comprovação de experiência com clareza.
- 1.4.12. Os documentos de comprovação de experiência profissional serão feitos mediante apresentação de documentação que comprove o vínculo da pessoa com a instituição (cópia autenticada da CTPS ou, ainda, de Certidão de Tempo de Serviço), no caso de empregados, ou de contrato de prestação de serviços, no caso de autônomo, acompanhada de declaração ou atestado de capacidade técnica expedido pelo órgão ou empresa, com indicação das atividades desempenhadas.
- 1.4.13. A declaração, expedida por instituição pública ou privada, deve ser assinada por representante da instituição, devidamente autorizado, com firma reconhecida (quando não se tratar de órgão público), que comprove o tempo e a experiência apresentados. A declaração deverá trazer indicação clara e legível do emprego público e nome do representante da empresa que o assina, bem como referência, para eventual consulta, incluindo nome, número de telefone e endereço eletrônico do representante legal do contratante.
- 1.4.14. As declarações deverão apresentar, no mínimo, com as seguintes informações: nome empresarial ou denominação social do emitente; identificação completa do profissional beneficiado; descrição do emprego público exercido e principais atividades desenvolvidas; local e período (início e fim) de realização das atividades; assinatura e identificação do emitente (nome completo legível, emprego público ou função).
- 1.4.15. O candidato deverá apresentar, juntamente com a documentação de comprovação da experiência profissional, declaração assinada, conforme modelo do **ANEXO III**, atestando a autenticidade e veracidade da documentação e das informações apresentadas.
- 1.4.16. A comprovação de experiência profissional, em caso de candidato que tenha prestado serviços no exterior, será feita mediante apresentação de cópia de declaração do órgão ou empresa ou de Certidão de Tempo de Serviço. Esses documentos somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.
- 1.4.17. Somente será considerada a experiência profissional adquirida pelo candidato em atividades compatíveis e com a mesma exigência de escolaridade daquelas estabelecidas para o cargo/especialidade para o qual concorre.
- 1.4.18. Para efeito do cômputo de pontuação relativa a tempo de experiência não será considerada mais de uma pontuação no mesmo período.
- 1.4.19. Não será aceito qualquer tipo de estágio, bolsa ou monitoria.
- 1.5. São de exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos e Experiência.
- 1.6. Não serão aceitas entregas ou substituições posteriormente ao período determinado, bem como, documentos que não constem neste capítulo.
- 1.7. Concorrerão à comprovação de Títulos e Experiência somente os candidatos realizaram o cadastro e enviaram a documentação, conforme item 1.1 e 1.2
- 1.8. A pontuação da documentação de Títulos e Experiência se limitará ao valor máximo de pontos conforme **Anexo II**.
- 1.9. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

ANEXO II – TÍTULOS E EXPERIÊNCIA

NÍVEL SUPERIOR		
TABELA DE TÍTULOS (não cumulativo)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação stricto-sensu, em nível de DOUTORADO , concluído na área específica do cargo pretendido, obtido até a data de entrega dos títulos.	5	5
Diploma devidamente registrado ou habilitação legal equivalente, de conclusão de curso de pós-graduação stricto-sensu, em nível de MESTRADO , concluído na área específica do cargo pretendido, obtido até a data de entrega dos títulos.	3	3
Certificado de curso de PÓS-GRADUAÇÃO lato-sensu, em nível de especialização, com carga horária mínima de 360 h/aula, na área específica do cargo pretendido, obtido até a data de entrega dos títulos.	2	2
Tempo de experiência profissional na área do cargo.	1,0 por ano completo de exercício do cargo.	5

NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO		
TABELA DE CURSOS (não cumulativo)	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO
Certificado de curso de no mínimo 80 hs até o limite de 120 hs em área específica do cargo pretendido	2	4
Certificado de curso acima de 121 hs em área específica do cargo pretendido	3	6
Tempo de experiência profissional na área do cargo.	1,0 por ano completo de exercício do cargo.	5

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE E VERACIDADE DA DOCUMENTAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2010

DECLARAÇÃO

Eu, _____, Portador (a) do RG nº _____, expedido por _____ e do CPF nº _____ e Inscrição nº _____ do Concurso Público regido pelo Edital de Concurso Público nº 01/2010 – Prefeitura do Município de João Pessoa para preenchimento do cargo _____ declaro, sob as penas da lei, que a documentação e informações que apresento para fins de comprovação de experiência profissional, são autênticas e integralmente verídicas.

..... de de 2010.

Assinatura do Candidato

19 de maio de 2010.